



DECRETO Nº 17.220
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei nº 11.284, de 18 de dezembro de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2015, em R\$ 2,00 (dois reais), para pagamento em cartão próprio ou em dinheiro.

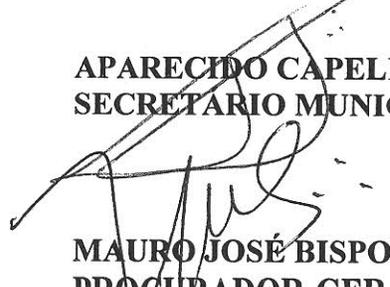
Parágrafo Único - No último domingo de cada mês, fica mantido o valor da tarifa fixado em R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 18 de dezembro de 2014, 162º ano de Fundação e 120º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.


VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


APARECIDO CAPELLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA


MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e na Imprensa local.



DECRETO DO EXECUTIVO nº 17.220

De 18 de dezembro de 2014

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 20 de dezembro de 2014 – pág. c-5/6 (class)



**DECRETO Nº 17.220
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei nº 11.284, de 18 de dezembro de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2015, em R\$ 2,00 (dois reais), para pagamento em cartão próprio ou em dinheiro.

Parágrafo Único - No último domingo de cada mês, fica mantido o valor da tarifa fixado em R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 18 de dezembro de 2014, 162º ano de Fundação e 120º de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**APARECIDO CAPELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
SEGURANÇA**

**MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO**
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e na Imprensa local.